



**LEI Nº 250/97**

**Fixa vencimento de Cargos de Provisão em comissão de e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Ficam fixados os vencimentos dos Cargos de Provisão em Comissão nos seguintes constantes do anexo I da Lei 055/90 de 30 de novembro de 1990.

CARGO	NÍVEL	VALOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	XV	R\$ 1.240,89
ADVOGADO	XV	R\$ 1.240,89
SECRETÁRIO MUNICIPAL	XV	R\$ 1.240,89
ENGENHEIRO CIVIL	XV	R\$ 1.240,89

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de maio de 1997.

Cachoeira Dourada, 02 de junho de 1.997.

  
**JOSELIR SOARES DA COSTA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**